



Moraes Jr Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE CARPINA / PE**

Processo nº 0005406-47.2022.8.17.2470

Recuperação Judicial

FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA

LTDA, já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados infra-assinados, comunicar sobre a decisão proferida pelo eminente Ministro do Superior Tribunal de Justiça, estabelecendo que este Juízo da 1ª Vara Cível de Carpina/PE, detém competência para dirimir as questões pertinentes à relação jurídica entre as partes RAMAX e a recuperanda FTS.

Tal determinação, embora provisória, confirma a jurisdição atribuída ao mencionado juízo para deliberar sobre os aspectos litigiosos que envolvem as partes supracitadas, conforme documento que acompanha esta petição.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 2 de maio de 2024.

CYBELLE GUEDES CAMPOS

OAB/SP 246.662

ODAIR DE MORAES JUNIOR

OAB/SP 200.488